

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DAMIÃO DE GOES

### Abertura de concurso para Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Damião de Goes, Alenquer, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, Aviso n.º 7718/2021, de 27 de abril.

1 - Podem ser opositores ao concurso os candidatos que perfaçam os requisitos constantes dos números 3 e 4 do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, alterado e republicado pelo Decreto-lei 137/2012 de 2 de julho.

2 – Podem ser opositores a este procedimento concursal, docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3 – Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar, os docentes que preencham uma das condições fixadas nas alíneas a), b), c) ou d) do número quatro do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

4 – A habilitação específica dos candidatos a que se refere a alínea a) é a definida no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, ou seja, deve ser formação especializada, ministrada por instituições do ensino superior (alínea b) do artigo 4.º), com uma duração não inferior a 250 horas (n.º 1 do artigo 6.º) e acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) (n.º 2 do artigo 8.º). Os candidatos, como comprovativo da formação específica para o desempenho do cargo de director(a) devem fazer constar o registo de acreditação, como formação especializada, do CCPFC.

5 – As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) mencionadas no número 3, só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) igualmente mencionada no número 3.

## 6 – Formalização da candidatura:

6.1. – O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento para o efeito, previsto no n.º1 do artigo 22.º-A do referido decreto-lei, dirigido à Presidente do Conselho Geral.

6.2. – O requerimento referido no número anterior, onde deverão constar os dados pessoais do candidato, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, contendo toda a informação considerada pertinente, acompanhado da respetiva prova documental dos elementos nele constantes, com exceção daquela que se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas Damião de Góes;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Damião de Góes, identificando os problemas, definindo os objetivos e estratégias, bem como a programação das atividades que se propõe realizar durante o mandato.

6.3. – O requerimento de admissão ao procedimento concursal, bem como os documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, podem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Damião de Góes, sito Avenida Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, Paredes, 2580-564, Alenquer, entre as 9H00 e as 16H00, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

## 7. – Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância do referido projeto, a coerência entre as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito e o conhecimento da realidade do agrupamento.

c) Resultado da entrevista individual realizada com o candidato, que visa o aprofundamento de aspetos relativos aos documentos referidos nas alíneas a) e b) deste ponto e a apreciação das motivações da candidatura.

8. - O teor do presente aviso não dispensa a leitura atenta do Anexo 5 - Regulamento para o recrutamento do Diretor- do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Damião de Goes, aprovado no dia 15 de julho de 2019, disponível na página do Agrupamento.

9. – Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

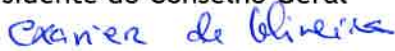
b) Regulamento do procedimento concursal à eleição do Diretor, aprovado pelo Conselho Geral e disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Damião de Goes (<https://damiãodegoes.pt>);

c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10. – A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada em local próprio, na escola sede do Agrupamento de Escolas Damião de Goes, no prazo de dez dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas e divulgada na página eletrónica do referido Agrupamento (<https://damiaodegoes.pt>), sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Agrupamento de Escolas Damião de Goes, 27 de abril de 2021

A Presidente do Conselho Geral

  
Conceição Xavier de Oliveira

